

# **LEI Nº 1709-03/2019**

(PROJETO DE LEI Nº 167-03/2019)

## ***Autoriza contratação emergencial de Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 040/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até três Professores Séries Iniciais e/ou Educação Infantil.

**Art. 2º** A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelo convocado.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de Licenças previstas para Professores Efetivos do Quadro do Magistério e serão admitidos na ordem de classificação no último Concurso Público.

**Art. 3º** A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 SMECE – MDE

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.1.9.0.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (811)

12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil

3.3.1.9.0.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (817)

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças